



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Deputado Estadual Roberto Cidade – PV

PROJETO DE LEI Nº 116 /2019

EMENTA: Dispõe sobre isenção de taxas de inscrição em concursos públicos os eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais.

Autor: Deputado ROBERTO CIDADE

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLVE:

Art. 1º Ficam considerados isentos os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Amazonas para prestar serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Público, no âmbito do Estado do Amazonas.

§1º Compreende-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral, tais como o componente de mesa receptora de voto, na condição de presidente de mesa/ primeiro ou segundo mesário ou secretário, os técnicos de urna e os técnicos de transmissão, incluindo ainda àqueles designados para a preparação e montagem de votação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Deputado Estadual Roberto Cidade – PV

§2º Entende-se como período eleitoral a véspera e o dia do pleito, sendo cada turno considerado uma eleição.

§3º Para fim desta lei, tem direito à isenção o eleitor convocado que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral por no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não.

§4º A comprovação do serviço prestado será efetuada por uma declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, cuja cópia autenticada será juntada no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição.

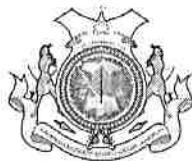
Art. 2º Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que faz jus ao prêmio, por um período de validade de 02 (dois) anos.

Art.3º Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação oficial.

Paço das Seções da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 20 de fevereiro de 2019.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO – PV

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Deputado Estadual Roberto Cidade – PV

JUSTIFICATIVA

Atende-se com este Projeto de Lei medida de relevante interesse considerando que busca aumentar o número de mesários voluntários, consequentemente, reduzir os custos com convocações extras.

Esta propositura tem como finalidade incentivar o cadastramento de pessoas para prestar serviços junto à Justiça Eleitoral e valorizar o gesto nobre de quem tem iniciativa para contribuir com o pleito eleitoral. O entendimento utilizado para recompensar os objetivos alcançados por esta propositura é conceder isenção de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no Estado do Amazonas, haja vista que o valor arrecadado com a realização de concursos públicos não é considerado como receita aos cofres do Estado.

Ademais, é inegável a importância do trabalho dos eleitores convocados ou os que espontaneamente se apresentam à Justiça Eleitoral para a realização das eleições no nosso País.

Nesta senda, conceder a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos, é uma forma de reconhecimento deste trabalho e de estímulo para mais pessoas contribuírem para o bom funcionamento das eleições no Estado do Amazonas.

Destaque-se, por oportuno, que essa matéria já foi objeto de leis em vários Estados da Federação.

Por fim, é imperioso ressaltar que a presente propositura não dispõe sobre matéria de competência do Executivo, relativa à criação de órgãos e organização da Administração Pública.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Deputado Estadual Roberto Cidade – PV

Apresentado o panorama exordial, é verificado o dever de maior atenção e, principalmente, ação do Poder Público para trazer enfoque à temática dos serviços prestados em pleito eleitoral.

Portanto, o teor do presente Projeto de Lei é constitucional e legal, e tem como objetivo somente valorizar às pessoas e à proteção dos serviços citados, bem como contribuir com as eleições e a democracia em no nosso País.

Paço das Seções da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 20 de fevereiro de 2019.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO – PV

Deputado Estadual